



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a Lei nº 472/2007

LEI N.º 472/2007

foi publicado no local de costume

em 21 de 05 de 2007

RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB-MG E/OU A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação popular, ou à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB, conforme orientação da Companhia, terreno(s) não edificadas (s), que servirão de uso exclusivo de residência e moradia dessas famílias.

Parágrafo Único – Sendo a doação do terreno à Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassa-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2.º - O(s) terreno(s), que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário-MG, livro 2-AAJ, fls. 277, sob o nº 15.848.

Art. 3.º - No(s) terreno(s), cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único - As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 13/02/2007, entre o Município e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4.º -Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a(as) doação(ões) ora autorizada (s).

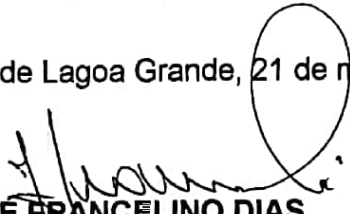
Art. 5.º - Fica atribuído ao terreno objeto desta lei o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de maio de 2007.


JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal